

**UFV**Universidade  
Federal de  
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ufv.br**EDITAL Nº 08/SOC/2024**

Processo nº 23114.917238/2023-99

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0418/2023, de 27 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, e considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, convoca os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes dos *Campi* de Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba para a escolha de seus representantes nas três (3) Câmaras Comunitárias da UFV, conforme descrito abaixo:

**Câmara Comunitária Viçosa:**

- a) Um representante docente, com seu respectivo suplente, eleitos entre seus pares.
- b) Dois representantes técnicos-administrativos, com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares;
- c) Um discente (nível de ensino médio/técnico, graduação e programa de pós-graduação), com seu respectivo suplente, eleitos entre seus pares. (Para mandato imediato)
- d) Dois representantes discentes (nível de ensino médio/técnico, graduação e programa de pós-graduação), com seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares. (Para mandato a partir de 21/11/2024)

**Câmara Comunitária Florestal**

- a) Três representantes docentes, com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares.
- b) Um representante técnicos-administrativos, com seu respectivo suplente, eleitos entre seus pares.
- c) Três discentes (nível de ensino médio/técnico, graduação e programa de pós-graduação), com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares.

**Câmara Comunitária Rio Paranaíba**

- a) Dois representantes suplentes do técnicos-administrativos, eleitos entre seus pares. (Para mandato até 20/11/2025).
- b)Três discentes (nível de ensino médio/técnico, graduação e programa de pós-graduação), com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares. (Para mandato a partir de 21/11/2024)

**CALENDÁRIO ELEITORAL:**

- 03/10/2024: Abertura do edital.
- 04/10/2024 : Período de impugnação do Edital.
- **05/10/2024 a 20/10/2024: Período de solicitação de inscrições por meio do e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br).**
- 22/10/2024: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral no [site da SOC](#).
- 23/10/2024: Prazo para interposição de recursos sobre as inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.
- 24/10/2024: Análise dos recursos impetrados pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação no [site da SOC](#).
- **04/11/2024 a 06/11/2024: Votação por meio eletrônico, disponível no link [Eleições UFV](#).**
- 07/11/2024: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no [site da SOC](#).
- 08/11/2024: Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da votação.
- 11/11/2024: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no [site da SOC](#)

**INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 1- Representação discente: podem se candidatar à representação discente nas Câmaras Comunitárias dos Campi os estudantes de ensino médio/técnico, graduação ou pós-graduação que estejam regularmente matriculados nos respectivos campi.
- 2- Representação docente: a candidatura para a representação docente na Câmara Comunitária dos Campi está aberta aos professores do quadro permanente e efetivo da UFV, que estejam lotados nos respectivos campi.
- 3- Representação de servidores técnico-administrativos: podem se candidatar à representação de servidores técnico-administrativos na Câmara Comunitária dos Campi os servidores técnico-administrativos do quadro permanente e efetivo da UFV, lotados nos respectivos campi.
- 4- Discentes que estejam exercendo mandato em outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos.

5- No momento da inscrição, o candidato deve preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento, confirmando que está de acordo com as normas do edital. Estes documentos devem ser enviados para o e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br), da Secretaria de Órgãos Colegiados.

6- As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br), da Secretaria de Órgãos Colegiados, no período de 05 de outubro a 20 de outubro de 2024. É necessário enviar a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento preenchidos e assinados.

7- No ato da inscrição, o responsável pelo envio dos documentos deve incluir o endereço de e-mail do companheiro de chapa como cópia. O companheiro deve responder confirmando que está de acordo com a inscrição. Esta confirmação é um requisito para a homologação das chapas.

8- A eleição dos representantes será realizada por meio de uma votação eletrônica, direta e secreta. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.

9- A eleição ocorrerá através do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). A Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) fornecerá um link para que cada eleitor faça login com sua matrícula e senha da UFV e vote. Este link estará disponível na página [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

10- É de responsabilidade de cada votante manter o sigilo de sua senha.

11- Podem votar na sua respectiva representação todos os discentes regularmente matriculados em ensino médio/técnico, cursos de graduação ou pós-graduação em cada campus.

12- Estão aptos a votar, na sua respectiva representação, os servidores técnico-administrativos e docentes do quadro permanente e efetivo da UFV, lotados nos respectivos campi;

13- Comissão Eleitoral será responsável por coordenar todo o processo eleitoral, sob a supervisão desta Secretaria. Isso inclui a recepção e análise das inscrições, publicação da recomendação de homologação, apuração dos votos, divulgação dos resultados, análise de recursos apresentados e emissão de pareceres.

14- Todas as ações da Comissão Eleitoral serão registradas em atas, e todos os documentos gerados durante o processo eleitoral serão anexados ao processo e arquivados

15- A Comissão Eleitoral decidirá sobre casos omissos, observando os regulamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO**, Secretário de Órgãos Colegiados, em 09/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1456222** e o código CRC **7FDA1BBE**.

Referência: Processo nº 23114.917238/2023-99

SEI nº 1456222

Campus Viçosa  
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário  
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal  
Rodovia LMG-818, km 6  
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba  
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário  
38810-000 Rio Paranaíba/MG